



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº. 1010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 08-12-16
Assinatura: [assinatura]
Matrícula/ Portaria: 1203

“Dispõe sobre alteração na Lei nº.645/95, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de São José do Jacuri/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 135 da Lei nº.645, de 06 de setembro de 1995, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 135 -

§1º -

§2º - *o servidor efetivo que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pelo cargo em comissão. Em se tratando do afastamento de 02 cargos, licitamente acumulados, o servidor efetivo poderá optar pela remuneração destes cargos ou pela remuneração do cargo em comissão.”*

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigentes do município.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 08 de dezembro de 2016.

[assinatura]
José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

